



ANEXO 8

GLOSSÁRIO - CONCEITOS APLICADOS NO EDITAL FLORESTA EM PÉ

Para os efeitos deste edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

- a. Projeto: descrição de ações a serem executadas pela entidade proponente, por meio das quais se busque alcançar o fortalecimento da produção de base extrativista sustentável em Unidades de Conservação Estaduais e Federais de Uso Sustentável;
- b. Produção extrativista: aquela relacionada a produtos da sociobiodiversidade, excetuando-se aqueles relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção;
- c. Produtos da sociobiodiversidade: bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, para gerar renda e melhorar sua qualidade de vida e de seu ambiente;
- d. Cadeia produtiva: é o conjunto de etapas consecutivas, que se articulam progressivamente, iniciando pela extração e manuseio da matéria prima (produção), a transformação da matéria-prima em produto acabado (beneficiamento), a distribuição e comercialização do produto final ao mercado consumidor;
- e. Organização proponente: aquela responsável pela apresentação do projeto/plano de trabalho e pela celebração dos instrumentos jurídicos que venham a decorrer da presente seleção;
- f. Unidades de Conservação de Uso Sustentável: “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção” (Cap. I, Art.2º, I, Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-9985-18-julho-2000-359708-norma-pl.html>);
- g. Corredores ecológicos: “porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais” (Cap. I, Art.2º, XIX, Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-9985-18-julho-2000-359708-norma-pl.html>). Considera-se ainda corredores ecológicos reconhecidos nas escalas estadual, federal e Amazônia Continental;
- h. Comunidades da área de entorno: comunidades situadas prioritariamente no entorno das unidades de conservação estaduais atendidas pelo Programa Bolsa Floresta;



- i. Organizações de base: organizações que representem populações vulneráveis, tradicionais ou indígenas;
- j. Proponente de iniciativa promissora ou projeto: associações ou entidades que submetam suas Iniciativas promissoras e projetos para o Edital Floresta em pé.
- k. Empreendedores locais: moradores ou usuários das unidades de conservação, seu entorno e corredores ecológicos que possuam iniciativas de geração de renda sustentável;
- l. Iniciativas promissoras: Iniciativas que se constituam em possibilidades de geração de renda sustentável e respeitem planos, regulações e leis vigentes;
- m. Projetos produtivos sustentáveis: projetos voltados para a produção de bens e serviços, com base na conservação da floresta e melhoria da qualidade de vida;
- n. Arrendamento social: acordo firmado entre o gestor de um determinado empreendimento e a associação, em que se cede o uso e fruição de um bem por preço e tempo determinados;
- o. Comitê de seleção: conjunto de especialistas independentes que avaliarão as iniciativas promissoras e os projetos produtivos sustentáveis;
- p. Projeto detalhado: a iniciativa promissora que foi selecionada será trabalhada, por meio de capacitação de quem a enviou, para se transformar em um projeto detalhado e concorrer ao financiamento oferecido no Edital Floresta em pé;
- q. Código de ética da FAS: informa os valores éticos e princípios de conduta da Fundação Amazonas Sustentável – FAS aos seus colaboradores, parceiros e público de relacionamento;
- r. Cumprimento das regras do BNDES/Fundo Amazônia: regras do BNDES e Fundo Amazônia para uso dos recursos recebidos e prestação de contas pelos proponentes dos projetos.
- s. Termo de compromisso de desmatamento zero: termo onde o proponente do projeto se compromete a não desmatar áreas de mata bruta para seus cultivos.